



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Campo Bonito, 05 de janeiro de 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09-2025

As Escolas e Cmeis Municipais de Campo Bonito

Assunto: Datas Comemorativas nas Escolas e Cmeis

Prezadas Diretoras,

Ao longo do ano temos diversas datas comemorativas, é sempre bom lembrar que o Programa de Alimentação Escolar é um promotor da saúde no ambiente escolar e tem como obrigação promover a construção de hábitos alimentares saudáveis, planejar e oferecer os cardápios que previnam a obesidade infantil e papel de conscientizar gestores e profissionais da educação por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional.

De acordo com a Resolução CD/FNDE no 6/2020, art. 22: *É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição de alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.*

Lembramos que Alimentação Escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de qual seja o recurso utilizado para aquisição.

IMPORTANTE!! A oferta precoce de açúcar prejudica a saúde da criança e proporciona um aumento do risco de sobrepeso, obesidade, diabetes e cáries.

Por tanto, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA para o fornecimento desses alimentos, mesmo com os recursos próprios, contrariando a regra de proibição da das Notas Técnicas nº 91879810/2020 e nº 2139545/2020, disponíveis em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnaenotastecnicaspareceresrelatorios>

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Certos de sua compreensão e colaboração, nos colocamos à disposição.

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação e Cultura

Camila Costa Caçador
Nutricionista – CRN/8: 16399



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3751/2025

SÚMULA: Regulamenta o IPTU e as taxas de Serviços Públicos constantes do Código tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. – As datas dos vencimentos da cota única e de cada uma das parcelas referidas conforme Decreto nº 239/94 são as seguintes:

Cota única	no dia 10 de abril de 2025
1ª parcela	no dia 10 de abril de 2025
2º parcela	no dia 10 de maio de 2025
3º parcela	no dia 10 de junho de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única até a data do vencimento, o valor terá redução de 10% (Dez por cento).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3607/2024 de 24/01/2024.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Campo Bonito, em 05 de fevereiro de 2025.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº 3752/2025

SÚMULA: DISPOÊ SOBRE A CRIAÇÃO E A
NORMATIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BONITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, **Mario Weber** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 140, Inciso II, da Lei Federal n.º
14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais no
âmbito do Município de Campo Bonito.

Art. 2º – Estabelecer que, à referida comissão, compete:

I – Receber os materiais adquiridos por todos os órgãos da Prefeitura Municipal
de Campo Bonito;

II – Acompanhar a entrega do material contratado;

III - Examinar e atestar, no que diz respeito a quantidade, qualidade, valores e
especificações técnicas definidas em contrato;

IV – Solicitar, quando necessário, à autoridade competente a indicação de
servidor ou profissional habilitado com conhecimento técnico em área específica, para
respectiva análise e parecer técnico dos materiais adquiridos.

V – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou
instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de
licitação, ou ainda, que tenha sido reprovado pelo profissional indicado no item anterior,
podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e
controle de qualidade;

VI – Emitir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição de
material;

VII – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra
seus atos e tomar as providências pertinentes;

VIII – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, e

IX – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado,
sempre que mantiver sua decisão.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Art. 3º – A Comissão será composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos um deles servidor pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º – Ficam nomeados para essa comissão os seguintes servidores:

I – Para Membro Titular:

- | | |
|------------------------------|---------------------|
| a) – Guilherme Rennan Kothe | CPF: 139.995.319-24 |
| b) – Tiago Dri da Rosa | CPF: 109.583.069-40 |
| c) – Tamara Fernandes Baroni | CPF: 098.979.789-92 |

II – Para Membros Suplentes:

- | | |
|---------------------------|---------------------|
| a) – Angela Bisinella | CPF: 035.198.909-92 |
| b) – Alessandro Rodrigues | CPF: 094.856.179-33 |

Art. 5º - Os membros Titulares e suplentes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais será de dois anos, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 7º - Os membros da Comissão poderão ser dispensados de encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 8º - O Membro Titular será substituído em suas faltas e impedimentos legais por um dos membros suplentes da comissão, previamente designado pela autoridade competente, observando a composição mínima, sendo convocado em primeira instância o 1º Suplente.

Art. 9º - A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância a Prefeitura Municipal.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3451 de 09/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 52/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 100% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, ao servidor Daniel Zampieri Loureiro, portador da matrícula funcional n.º 5520-4, ocupante do cargo efetivo de Professor (20hs), constante no anexo II da Lei Municipal n.º 233/97 – estrutura administrativa do Município. Ficará responsável pela Coordenação Pedagógica da Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 53/2025

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 90% sobre o valor do salário base, a partir de 03/02/2025, ao servidor Cleide Cristina Magalhães, portador da matrícula funcional n.º 463-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo I, constante no anexo II da Lei Municipal n.º 233/97 – estrutura administrativa do Município. Ficará responsável pela coordenação/monitoramento do sistema SERE das instituições de ensino municipais e plataformas sistêmicas educacionais a nível estadual e federal. Fica ainda responsável pelas compras (material de expediente, pedagógico e material de limpeza) do departamento de educação, distribuição e controle.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 54/2025

SÚMULA: Concede Função de Pedagoga e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a LEI 1396/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Cristiane da Cunha Alexandre, portadora da matrícula funcional nº5250-7, ocupante do cargo de professora (20h), constante no anexo II da Lei Municipal n.º 233/97 – estrutura administrativa do Município, a partir de 03/02/2025 a função de coordenação Pedagógica (20hs) na Escola Municipal Lauro Luiz (40hs), com valor do piso do magistério fixada pelo MEC acrescido gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de fevereiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 55/2025

SÚMULA: Concede Função de Pedagoga e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a LEI 1396/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Juliana Piana dos Santos, portadora da matrícula funcional nº295-0, ocupante do cargo de professora (20h), constante no anexo II da Lei Municipal n.º 233/97 – estrutura administrativa do Município, a partir de 03/02/2025 a função de coordenação Pedagógica (20hs) na Escola Municipal Santo Antônio (20hs), com valor do salário base acrescido gratificação de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de fevereiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal